



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 6 Nº906

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA 18 DE OUTUBRO DE 2022

PÁGINA 1 de 3

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO</b> Vice-Prefeito <b>JURACI RODRIGUES DE CARVALHO</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente <b>REGINALDO REIS FERNANDES</b> Secretaria Municipal de Saúde <b>JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA</b> Secretaria Municipal de Junta Militar <b>ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST</b> Secretaria Municipal de Finanças <b>CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social <b>ELAINE APARECIDA MENDES</b> Secretaria Municipal de Educação <b>JOÃO GOMES DA SILVA</b> Secretaria Municipal de Administração e Gestão <b>LUCIANO LIMA DA SILVA</b> Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo <b>MARCOS ANTONIO BARBOSA</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos <b>JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA</b> Chefe de Gabinete <b>ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA</b>
--	---

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
PORTARIA.....	02
LICITAÇÃO.....	03

## TELEFONES ÚTEIS

<b>Prefeitura</b>	(67) 3468 - 1156
<b>Câmara Municipal</b>	(67) 3468 - 1262
<b>Conselho Tutelar</b>	(67) 3468 - 1740
<b>Secretaria de Ass. Social</b>	(67) 3468 - 1891
<b>Polícia Civil</b>	(67) 3468 - 1187
<b>Polícia Militar</b>	(67) 3468 - 1195
<b>Secretaria de Educação</b>	(67) 3468 - 1071
<b>Posto de Saúde Vila Rica</b>	(67) 3468 - 8055
<b>Posto de Saúde São José</b>	(67) 3468 - 9080
<b>Escola M. Antonia A. F.</b>	(67) 3468 - 1850
<b>Escola E. E. Pinheiro</b>	(67) 3468 - 8000
<b>Escola E. São José</b>	(67) 3468 - 9041
<b>Posto de Saúde Vicentina</b>	(67) 3468 - 1016
<b>DETRAN</b>	(67) 3468 - 1204
<b>Hospital Municipal</b>	(67) 3468 - 1196
<b>SANESUL</b>	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**smas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 179/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre concessão de Licença para o Trato de Interesses Particulares de Servidor Público Municipais abaixo relacionados e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VI e XII do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para o Trato de Interesses Particulares – TIP, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a servidora pública municipal **RENATA ROSA AIALA**, ocupante do cargo de provimento efetivo no cargo 19/ B – I – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, para o qual foi aprovada em concurso público realizado no ano de 2016, tendo sido nomeada através da Portaria n.º 001/A/19 de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** A licença concedida à própria poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do funcionário ou interesse do serviço público, em conformidade com o art. 90 da Lei Municipal n.º 044/91, de 25/09/1991.

**Art. 3º** A funcionária supracitada entrará de licença a partir do dia 13 de outubro de 2022 devendo retornar às suas atividades no dia 12 de outubro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial on-line da Prefeitura Municipal de Vicentina, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 180/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

*Exonerar servidor (a) público municipal que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a servidora pública municipal **LUCINEIA ANTUNES AGUERO**, matrícula funcional 8320, ocupante do Cargo 19/ A – I – Auxiliar de Serviços Diversos - lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando fora do exercício de suas funções a partir de 17 de outubro de 2022.

**Art.2º** - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,** aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2022  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 146/2022**

- 1. PARTES:** Município de Vicentina e SOM & ARTE PRODUÇÕES EIRELI ME.
- 2. OBJETO:** Contratação do grupo "CANTO DA TERRA".
- 3. VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.
- 4. VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e realização de Inexigibilidade de licitação nº. 009/2022.
- 6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1996.
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
  
02.020.04.122.0022.2041 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;  
3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
- 8. MULTA RESCISÃO:** multa de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.
- 9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.
- 10. DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2022.
- 11. TESTEMUNHAS:** Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Luciano Lima da Silva.